



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

A casa do povo icóense

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01.019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.019/2026 - DL

**PREÂMBULO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ- CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Ilídio Sampaio nº 2071, Centro, Icó/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.737.977/0001-72, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Regime de Execução: Empreitada por Preço Global, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021; as exigências estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	01/09/2026
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	03/09/2026, até as 17:00 Horas
DATA DE JULGAMENTO PROPOSTAS:	04/09/2026, até as 09:00 Horas
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o email camaraicolicita@gmail.com , de acordo com a Lei 14.133/2021;

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial da Câmara através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sítio oficial da Câmara, disponível em: <https://www.camaraico.ce.gov.br/>

1.0 -DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E TRITURADOR DE PAPEL, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ/CE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I -Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II - Minuta da Proposta;
- 1.2.3 – Anexo III - Declarações
- 1.2.4 – Anexo IV – Minuta do Contrato

**2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. A participação na presente contratação direta ocorrerá mediante o encaminhamento da **proposta de preços** ao endereço eletrônico indicado neste Aviso, observados o objeto, as especificações, as condições de fornecimento/execução e o prazo estabelecido para apresentação das propostas.

2.1.1. A documentação de habilitação será exigida do fornecedor classificado em primeiro lugar, após a análise e aceitação de sua proposta, mediante solicitação do Agente de Contratação, na forma estabelecida neste Aviso e em seus anexos, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, o envio será pelo email <camaraicolicita@gmail.com>.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Icó/CE, para exercício de 2026:

Classificação: 01.01.031.0001.2.001.0000 – Ação Legislativa

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1. - O valor global estimado para contratação será R\$ 64.657,08 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Locação de 10 (dez) microcomputadores Tipo 01, conforme especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças pela Contratada.	10 equipamentos	12 meses	R\$ 2.790,00	R\$ 33.480,00
2	Locação de Impressora Tipo I, multifuncional com tanque de tinta, Wi-Fi, funções de impressão, digitalização e cópia, incluindo manutenção preventiva e corretiva.	7 equipamentos	12 meses	R\$ 1.412,55	R\$ 16.950,60
3	Locação de Impressora Tipo II, multifuncional monocromática, com funções de impressão, cópia e digitalização, frente e verso automático, incluindo manutenção preventiva e corretiva.	3 equipamentos	12 meses	R\$ 1.040,10	R\$ 12.481,20
4	Locação de Triturador de Papel, com capacidade e nível de segurança compatíveis com as necessidades administrativas, incluindo manutenção preventiva e corretiva.	1 equipamentos	12 meses	R\$ 145,44	R\$ 1.745,28
TOTAL GERAL				R\$ 5.388,09/mês	R\$ 64.657,08

VALOR ESTIMADO: R\$ 64.657,08 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

**5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1. A presente contratação direta ficará ABERTA pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para manifestação de interesse e apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados.

5.1.1. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico camaraicolicita@gmail.com, observado rigorosamente o prazo estabelecido neste Aviso.

5.2. DO HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

O estabelecimento do prazo e horário limite para apresentação das propostas tem por fundamento o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para manifestação de interesse e apresentação de propostas adicionais, observados, ainda, os princípios da publicidade, transparência, igualdade, segurança jurídica, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório previstos no art. 5º da referida Lei

5.2. O prazo para apresentação das propostas será encerrado **impreterivelmente às 17:00 horas do último dia estabelecido neste Aviso**, conforme data indicada no quadro de informações iniciais, não sendo consideradas, para fins de participação no procedimento, as propostas encaminhadas após o horário limite estabelecido.

5.2.1. Para fins de verificação da tempestividade da proposta encaminhada por meio eletrônico, será considerado o **horário efetivo de recebimento da mensagem eletrônica no endereço oficial indicado neste Aviso**, devendo o interessado assegurar-se de que o envio foi efetivamente concluído dentro do prazo estabelecido.

5.2.2. As propostas encaminhadas após as **17:00 horas do último dia do prazo** serão consideradas **intempestivas**, não sendo admitidas para fins de julgamento, ressalvada a ocorrência de indisponibilidade ou falha técnica comprovadamente imputável à Administração, devidamente registrada nos autos do procedimento.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, **após solicitação feita pelo Agente de Contratação por e-mail, no caso de sua oferta aceita pelo menor preço apresentado.**

6.3. O(A) Agente de Contratação solicitará ao proponente da Proposta de Menor Preço que, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, envie os Documentos de Habilitação, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados.

6.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**6.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.4.1.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com



exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
- e) NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- f) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- h) . CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

6.4.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;



- d) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.



6.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) dos 02(dois) últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 30 (trinta) dias. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços prestados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta dispensa, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação ou quem este indicar. Os atestados



deverão estar necessariamente em nome da licitante.

6.4.6. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração expressa de Idoneidade, conforme modelo constante dos Anexos.
- c) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, se for o caso, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (A ausência desta declaração não implicará em inabilitação).

105
CPL

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Câmara Municipal de Icó- CE previsto no item 4.1. do edital.

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via

datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

- a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo, e-mail e telefone que deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
- b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços



necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

h) As cotações de preços apresentadas inicialmente, terão caráter de propostas de preços e caso nenhuma proposta complementar com valor menor seja apresentada, aquela cotação com menor valor, será considerada a proposta vencedora.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

106
A
CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ



7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

7.3.2. referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, às 17:00 horas do último dia estabelecido neste Aviso, será realizada a análise e verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração e às demais condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos. 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no Resultado de Julgamento do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será analisado os documentos de habilitação e, se necessário de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**9.0 – DO PAGAMENTO:**

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.
- 9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.
- 9.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Poderá o Município de Icó revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. Câmara Municipal de Icó deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.
- 10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pela Câmara Municipal de Icó.

Icó/CE em 24 de agosto de 2026.

Alexandre Alisson Lima da Silva

Agente de contratação

Câmara Municipal de Icó
ALEXANDRE ALISSON LIMA DA SILVA
Agente de Contratação – Portaria Nº 6/2026



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

A casa do povo icóense



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. INTRODUÇÃO****1.1. Objetivo**

Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os elementos necessários e suficientes para a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de informática e apoio, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Icó/CE, conforme especificações, quantitativos, condições de execução, locais de disponibilização e demais requisitos estabelecidos neste documento, com fundamento no art. 6º, inciso XXIII, e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada com base nas necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, buscando assegurar a disponibilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados pelos diversos setores da Câmara Municipal, mediante fornecimento dos equipamentos em condições de uso, instalação e configuração, quando necessárias, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e suporte técnico, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Documentos integrantes

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que fundamentam e complementam a contratação, especialmente:

- I – Especificações e quantitativos dos equipamentos;
- II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- III – Mapa de Riscos;
- IV – Pesquisa de preços e documentos que fundamentam a estimativa do valor da contratação;
- V – Demais documentos técnicos e administrativos que integrem o processo de contratação.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E TRITURADOR DE PAPEL, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ/CE.



2.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução compreenderá a disponibilização dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, em quantidade e condições adequadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Icó/CE, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e suporte técnico durante a vigência contratual.

Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização, atendendo às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

A instalação e configuração inicial serão realizadas pela Contratada nos locais indicados pela Câmara Municipal, observando a infraestrutura existente e as orientações da fiscalização, sem causar danos às instalações, mobiliários ou demais bens públicos.

A distribuição dos equipamentos deverá observar os setores e locais definidos pela Administração, conforme quadro de quantitativos e locais de instalação, podendo ser ajustada durante a execução, mediante solicitação da Contratante, desde que não haja alteração dos quantitativos ou das características essenciais contratadas.

A Contratada será responsável pelos recursos necessários à instalação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos, incluindo mão de obra, ferramentas, peças e demais insumos necessários à adequada execução do objeto.

Os equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas que comprometam sua utilização deverão ser reparados ou, quando necessário, substituídos por equipamento equivalente ou superior, sem custo adicional para a Administração.

A fiscalização acompanhará a quantidade, localização, funcionamento, conservação, manutenção e conformidade dos equipamentos, não sendo afastada a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

2.2. – CONSIDERAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Disponibilização dos equipamentos

Fornecimento dos equipamentos objeto da locação, em quantidade e especificações compatíveis com aquelas estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente identificados e em condições adequadas de funcionamento.

b) Instalação e configuração



Realização da instalação e configuração inicial dos equipamentos nos locais definidos pela Câmara Municipal, incluindo os procedimentos técnicos necessários para sua disponibilização e utilização pelos respectivos setores.

c) Distribuição e localização

Os equipamentos deverão ser instalados nos setores indicados pela Administração, de acordo com o levantamento de necessidades e a relação de distribuição constante deste Termo de Referência.

A localização dos equipamentos deverá ser registrada pela fiscalização, permitindo o acompanhamento da efetiva disponibilização dos bens nos setores beneficiários e facilitando o controle patrimonial e operacional da execução contratual.

d) Manutenção preventiva

Realização de procedimentos periódicos destinados a preservar as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, prevenir falhas e prolongar sua vida útil durante o período de locação.

e) Manutenção corretiva

Realização de reparos e procedimentos técnicos necessários à correção de falhas, defeitos ou problemas de funcionamento identificados durante a utilização dos equipamentos.

f) Substituição de peças e componentes

Substituição, quando necessária, de peças e componentes defeituosos ou inadequados ao funcionamento do equipamento, sem custo adicional para a Administração, observadas as responsabilidades estabelecidas no contrato.

g) Substituição de equipamentos

Quando o reparo não for suficiente ou não for tecnicamente viável, o equipamento deverá ser substituído por outro de especificação equivalente ou superior, sem prejuízo à continuidade das atividades administrativas.

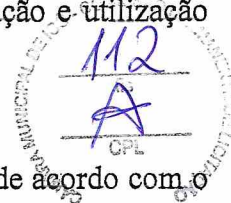
h) Suporte técnico

Prestação de suporte técnico para orientação, diagnóstico e solução de problemas relacionados ao funcionamento dos equipamentos, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

i) Conferência e aceite

Os equipamentos serão conferidos pela fiscalização quanto à quantidade, localização, especificações, condições de conservação e funcionamento, sendo considerados disponibilizados para fins de medição somente após a efetiva entrega, instalação quando aplicável e aceite pela Administração.

j) Responsabilidade pela execução





A Contratada será responsável pelos equipamentos locados e pelos serviços acessórios que lhe forem atribuídos, incluindo mão de obra, ferramentas, deslocamentos técnicos, manutenção e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto.

2.3. da relação dos equipamentos e dos locais de utilização

A distribuição dos equipamentos deverá observar o levantamento realizado pela Câmara Municipal de Icó/CE, de modo que os quantitativos estejam vinculados às necessidades efetivamente identificadas em cada setor.

2.3.1. Computadores

Os computadores serão destinados aos seguintes setores:

Setor	Quantidade
Cidadania	01
Secretaria	01
Recursos Humanos – RH	01
Tesouraria	01
Controladoria	01
Procuradoria	01
Assessoria da Presidência	01
Assessoria das Comissões	01
Recepção	01
Setor de Comunicação	01
Total	10



2.3.2. Impressoras de médio porte

As impressoras de médio porte serão destinadas aos seguintes setores:

Setor	Quantidade
Reprografia	01
Recursos Humanos – RH	01
Secretaria	01
Total	03

2.3.3. Impressoras de pequeno porte

As impressoras de pequeno porte serão destinadas aos seguintes setores:

Setor	Quantidade
Cidadania	01



Tesouraria	01
Controladoria	01
Procuradoria	01
Assessoria do Gabinete da Presidência	01
Assessoria das Comissões	01
Recepção e protocolo	01
Total	07



A distribuição acima decorre do levantamento apresentado pela Câmara Municipal, que identificou os setores que necessitam de computadores e impressoras para execução de suas atividades administrativas e institucionais.

2.4. das especificações mínimas dos equipamentos

As especificações dos equipamentos deverão estabelecer requisitos mínimos de desempenho, capacidade, compatibilidade, funcionalidade e segurança necessários ao atendimento das atividades administrativas da Câmara Municipal, sem indicação ou direcionamento a marca ou modelo específico.

Os computadores deverão possuir configuração compatível com os sistemas e atividades administrativas utilizados pela Câmara Municipal, incluindo processador, memória, armazenamento, monitor, teclado, mouse e sistema operacional compatíveis com as necessidades do órgão.

As impressoras deverão atender às necessidades dos setores usuários, contemplando equipamentos com capacidade e funcionalidades compatíveis com o volume e a natureza das impressões, cópias e digitalizações realizadas.

O triturador de papel deverá possuir capacidade e nível de segurança compatíveis com a necessidade de descarte de documentos administrativos.

As especificações detalhadas, quantitativos e demais características dos equipamentos constarão da tabela de itens deste Termo de Referência, devendo ser tecnicamente justificadas no ETP e compatíveis com as soluções disponíveis no mercado.

2.5. justificativa dos quantitativos

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das necessidades dos setores da Câmara Municipal de Icó/CE, considerando a quantidade de equipamentos necessária ao adequado desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais, bem como a distribuição dos equipamentos entre os respectivos locais de utilização.

A contratação prevê a disponibilização de 10 (dez) microcomputadores, destinados aos setores de Cidadania, Secretaria, Recursos Humanos, Tesouraria, Controladoria, Procuradoria, Assessoria da Presidência, Assessoria das Comissões, Recepção e Comunicação, conforme distribuição estabelecida



pela Administração.

Quanto às impressoras, os quantitativos foram definidos de acordo com as necessidades específicas dos setores e com a distribuição estabelecida pela Administração, conforme relação constante deste Termo de Referência. O **tritador de papel** será disponibilizado na quantidade e no local definidos pela Administração, considerando a necessidade de descarte adequado e seguro de documentos administrativos. O prazo de disponibilização dos equipamentos será de **12 (doze) meses**, devendo ser distinguido, para fins de planejamento e medição, o **quantitativo físico de equipamentos do período de locação**. Dessa forma, a indicação de 12 (doze) meses refere-se exclusivamente ao período de disponibilização dos equipamentos, e não à quantidade de equipamentos contratados.

A definição dos quantitativos deverá permanecer compatível com o levantamento realizado na fase de planejamento da contratação e com os documentos que fundamentaram o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, demonstrando a correspondência entre os equipamentos previstos, os respectivos locais de utilização e as necessidades administrativas identificadas.

O pagamento será realizado **mensalmente**, após a medição da execução, mediante apresentação da Nota Fiscal e do respectivo relatório de execução, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observada a efetiva disponibilização e funcionamento dos equipamentos durante o período de referência. fiscalização e.

2.4. Especificação dos serviços e quantitativos:

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços, considerando os valores médios apurados para os equipamentos que compõem a solução, conforme metodologia adotada no processo administrativo.

TEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Locação de 10 (dez) microcomputadores Tipo 01, conforme especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças pela Contratada.	10 equipamentos	12 meses	R\$ 2.790,00	R\$ 33.480,00
2	Locação de Impressora Tipo I, multifuncional com tanque de tinta, Wi-Fi, funções de impressão, digitalização e cópia, incluindo manutenção preventiva e corretiva.	7 equipamentos	12 meses	R\$ 1.412,55	R\$ 16.950,60
3	Locação de Impressora Tipo II, multifuncional monocromática, com funções de impressão, cópia e digitalização, frente e verso automático,	3 equipamentos	12 meses	R\$ 1.040,10	R\$ 12.481,20



TEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
	incluindo manutenção preventiva e corretiva.				
4	Locação de Triturador de Papel, com capacidade e nível de segurança compatíveis com as necessidades administrativas, incluindo manutenção preventiva e corretiva.	1 equipamentos	12 meses	R\$ 145,44	R\$ 1.745,28
	TOTAL GERAL			R\$ 5.388,09/mês	R\$ 64.657,08

O valor estimado para a contratação é de R\$ 64.657,08 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

Os valores mensais estimados correspondem à média apurada na pesquisa de preços realizada para cada item, enquanto os valores totais resultam da multiplicação do valor mensal pelo período estimado de 12 (doze) meses.

O pagamento será realizado **mensalmente**, após a medição da execução, mediante apresentação da Nota Fiscal e do respectivo relatório de execução, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observada a efetiva disponibilização e funcionamento dos equipamentos durante o período de referência.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 64.657,08 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

2.5. Detalhamento técnico dos serviços

Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento realizado pela Câmara Municipal de Icó/CE, considerando os setores que necessitam de equipamentos para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e institucionais, bem como a quantidade e a natureza das rotinas executadas em cada unidade.

A definição considerou a distribuição dos equipamentos por setor, buscando compatibilizar a quantidade contratada com a necessidade efetivamente identificada, evitando excesso ou insuficiência de equipamentos.

Os computadores serão distribuídos entre os setores administrativos e institucionais relacionados neste Termo de Referência, enquanto as impressoras serão dimensionadas conforme a demanda de cada unidade. O triturador será disponibilizado em local definido pela Administração, considerando a necessidade de descarte seguro de documentos.

2.6. da distribuição e dos locais de instalação

Os equipamentos serão disponibilizados nos setores e dependências da Câmara Municipal de Icó/CE, conforme levantamento realizado pela Administração e relação constante deste Termo de Referência.



Os computadores serão destinados aos setores Cidadania, Secretaria, Recursos Humanos, Tesouraria, Controladoria, Procuradoria, Assessoria da Presidência, Assessoria das Comissões, Recepção e Comunicação.

As impressoras serão distribuídas conforme a necessidade dos setores, contemplando Reprografia, Recursos Humanos, Secretaria, Cidadania, Tesouraria, Controladoria, Procuradoria, Assessoria do Gabinete da Presidência, Assessoria das Comissões, Recepção, Comunicação, Procuradoria da Mulher e PROCON, conforme quadro de distribuição.

O triturador de papel será disponibilizado no local definido pela Administração, considerando a rotina de descarte seguro de documentos.

A distribuição dos equipamentos poderá ser ajustada pela Administração durante a vigência contratual, quando necessário ao atendimento das atividades institucionais, desde que preservados os quantitativos e as características contratadas.

3.0 da justificativa da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos adequados para atender às atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Icó/CE, proporcionando condições necessárias ao regular funcionamento de seus setores e à execução dos serviços institucionais.

A locação de computadores, impressoras e triturador de papel permitirá atender às demandas dos diversos setores, com equipamentos adequados e suporte técnico durante a vigência contratual, contribuindo para a continuidade dos serviços, organização das atividades e maior eficiência operacional.

A contratação também busca:

- a) assegurar a disponibilidade de equipamentos adequados às atividades administrativas;
- b) atender às necessidades específicas dos diferentes setores da Câmara Municipal;
- c) reduzir o risco de interrupção das atividades decorrente de falhas ou indisponibilidade dos equipamentos;
- d) garantir manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual;
- e) proporcionar suporte técnico e substituição de peças ou equipamentos quando necessários;
- f) assegurar condições adequadas para impressão, digitalização, processamento e organização dos documentos administrativos;
- g) atender à necessidade de descarte adequado de documentos por meio do triturador de papel.

A contratação destina-se a atender às necessidades identificadas pela Câmara Municipal de Icó/CE durante o período contratual, conforme os quantitativos, especificações e locais de utilização definidos neste Termo de Referência.

4.0 Da fundamentação legal:



A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas.

A modalidade, o procedimento e o critério de julgamento serão definidos pela Administração de acordo com a natureza, o valor estimado e as características do objeto, observados os requisitos legais aplicáveis.

5.0. Do Plano de Contratações Anual – PCA

A contratação deverá observar a compatibilidade com o planejamento da Câmara Municipal de Icó/CE e, quando existente, com o Plano de Contratações Anual – PCA correspondente.

Caso não exista PCA formalmente elaborado e publicado para o exercício, a necessidade da contratação deverá estar devidamente demonstrada e fundamentada nos documentos da fase preparatória, especialmente no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

A contratação decorre da necessidade de disponibilizar equipamentos de informática e apoio para atendimento das atividades administrativas e operacionais dos diversos setores da Câmara Municipal, conforme levantamento realizado e distribuição constante deste Termo de Referência.

6.0 Descrição da Solução como um Todo, considerado o Ciclo de Vida do Objeto

A solução consiste na contratação de empresa especializada para locação de computadores, impressoras e triturador de papel, incluindo disponibilização, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e suporte técnico durante a vigência contratual.

A solução busca assegurar a disponibilidade contínua dos equipamentos necessários às atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Icó/CE, reduzindo a necessidade de aquisição imediata dos equipamentos e garantindo suporte técnico e manutenção durante o período contratado.

Os equipamentos serão distribuídos nos setores indicados pela Administração, conforme levantamento realizado e relação constante deste Termo de Referência.

7. da classificação orçamentária, dos recursos financeiros e estimativa da despesa

órgão: câmara municipal de icó/ce.

unidade orçamentária: 01.01 -câmara municipal de icó.

dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001 – manutenção das atividades do poder legislativo.

elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

fonte de recursos: recursos próprios.

valor estimado da contratação: R\$ 64.657,08 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), correspondente ao período estimado de 12 (doze) meses, conforme pesquisa de preços realizada no processo.

**7.1. Valor Global Estimado**

O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 64.657,08 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e Mapa Comparativo de Preços integrante dos autos do processo administrativo, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Justificativa quanto ao sigilo do orçamento

A Administração opta pela divulgação do orçamento estimado da contratação, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle, possibilitando o conhecimento dos valores de referência pelos interessados e pelos órgãos de controle.

Metodologia do orçamento

A estimativa de preços foi elaborada pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Icó/CE mediante pesquisa de preços compatível com a natureza do objeto, considerando os parâmetros admitidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável. Foram coletadas referências de preços junto a fornecedores do ramo, com descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e totais, sendo os dados consolidados em Mapa Comparativo de Preços integrante dos autos.

A metodologia adotada buscou assegurar compatibilidade entre as especificações dos itens pesquisados e aquelas previstas neste Termo de Referência, evitando-se a utilização de referências de objetos com características substancialmente distintas.

Os valores obtidos foram consolidados em Mapa Comparativo de Preços, integrante dos autos do processo administrativo, servindo de referência para a definição do valor estimado e para a análise da compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado.

8. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**8.1. Sustentabilidade**

A contratação deverá observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando o uso racional de materiais, a redução de desperdícios, o adequado acondicionamento dos produtos e a destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes da execução, em conformidade com a legislação vigente.

8.2. da subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a necessidade de assegurar a responsabilidade integral da Contratada pela disponibilização, instalação, manutenção e suporte dos equipamentos.



A utilização de terceiros para atividades meramente acessórias, quando não caracterizar subcontratação do objeto, não afastará a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9.1. dos locais de instalação e execução

Os equipamentos serão instalados e disponibilizados nos setores e dependências da Câmara Municipal de Icó/CE indicados neste Termo de Referência, conforme quadro de distribuição.

A Contratada deverá realizar a instalação, configuração e testes de funcionamento nos locais indicados pela Administração, observando as condições de infraestrutura existentes.

Eventual alteração de localização poderá ser determinada pela Administração durante a execução contratual, desde que não implique alteração dos quantitativos ou das especificações contratadas.

A Contratada será responsável por eventuais danos causados às instalações, mobiliários ou equipamentos da Câmara decorrentes de sua atuação.

9.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização

9.2.1. A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, realizando, quando aplicável, a instalação e configuração inicial, bem como manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e suporte técnico durante a vigência contratual.

9.2.2. Os equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas que comprometam sua utilização deverão ser reparados ou substituídos por equipamento de especificação equivalente ou superior, sem ônus adicional para a Administração.

9.2.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará a quantidade, localização, funcionamento, conservação e conformidade dos equipamentos.

9.2.4. critério de medição

A medição será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização dos equipamentos contratados, sua permanência nos locais indicados, o adequado funcionamento e o cumprimento das obrigações de manutenção e suporte previstas no contrato.

O pagamento será proporcional aos equipamentos efetivamente disponibilizados e em condições adequadas de funcionamento, mediante relatório de execução e atesto do fiscal do contrato.

Equipamentos não disponibilizados ou que permaneçam indisponíveis por período que caracterize descumprimento contratual não serão considerados para fins de pagamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.4. da manutenção e suporte técnico

A Contratada deverá atender às solicitações de manutenção e suporte técnico encaminhadas pela Câmara Municipal durante a vigência contratual.

Os chamados deverão ser atendidos em prazo compatível com a necessidade do serviço, observado o prazo máximo de **24 horas úteis para início do atendimento** e de **1 dia úteis para solução**, salvo situações tecnicamente justificadas.

Quando o equipamento não puder ser reparado no prazo estabelecido e sua indisponibilidade comprometer as atividades do setor, a Contratada deverá providenciar sua substituição por equipamento equivalente ou superior, sem custo adicional.

10. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

10.1. Do recebimento



10.1.1. O recebimento inicial dos equipamentos ocorrerá mediante conferência da quantidade, localização, especificações e condições de funcionamento pela fiscalização.

10.1.2. Os equipamentos que apresentarem defeitos, desconformidades ou características incompatíveis com as exigências deste Termo de Referência deverão ser reparados ou substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração.

10.1.3. O recebimento mensal será realizado mediante verificação da efetiva disponibilização e adequado funcionamento dos equipamentos, com o respectivo atesto da fiscalização.

10.2. Da forma de pagamento

10.2.1. O pagamento será realizado **mensalmente**, após a efetiva disponibilização dos equipamentos e o cumprimento das condições de execução, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo atesto da fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos.

10.2.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a documentação de regularidade exigida pela legislação aplicável.

10.2.3. O pagamento somente será efetuado após a comprovação da execução da parcela correspondente ao período e do aceite pela Administração.

10.2.4. Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação vigente.

10.1. Do recebimento

10.1.1. O recebimento inicial dos equipamentos ocorrerá mediante conferência da quantidade, localização, especificações e condições de funcionamento pela fiscalização.

10.1.2. Os equipamentos que apresentarem defeitos, desconformidades ou características incompatíveis com as exigências deste Termo de Referência deverão ser reparados ou substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração.

10.1.3. O recebimento mensal será realizado mediante verificação da efetiva disponibilização e adequado funcionamento dos equipamentos, com o respectivo atesto da fiscalização.

10.2. Da forma de pagamento

10.2.1. O pagamento será realizado **mensalmente**, após a efetiva disponibilização dos equipamentos e o cumprimento das condições de execução, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo atesto da fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos.

10.2.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a documentação de regularidade exigida pela legislação aplicável.

10.2.3. O pagamento somente será efetuado após a comprovação da execução da parcela correspondente ao período e do aceite pela Administração.

10.2.4. Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.2.4. Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação vigente.

II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme definido pela Administração.

11.2. A execução compreenderá todo o período de vigência contratual, durante o qual a Contratada deverá manter os equipamentos disponibilizados em condições adequadas de funcionamento, incluindo as obrigações de manutenção, suporte técnico e substituição de peças ou equipamentos previstas neste Termo





de Referência.

11.3. A eventual prorrogação contratual observará os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando juridicamente cabível.

12. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

12.1. Da apresentação das propostas

As propostas deverão apresentar de forma clara a descrição dos equipamentos, quantitativos, valores mensais e valor global para o período de 12 (doze) meses, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como instalação, manutenção, suporte técnico, substituição de peças, tributos, encargos, transporte e demais despesas de responsabilidade da Contratada.

A proposta deverá atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da licitante a correta formação dos preços apresentados. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas ou apresentar condições incompatíveis com a execução do objeto.

12.2. Do critério de julgamento

O critério de julgamento será o **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.1. Justificativa do critério de julgamento pelo menor preço por item

A adoção do menor preço justifica-se pela natureza integrada da solução, que compreende a disponibilização de computadores, impressoras e triturador de papel, juntamente com serviços de instalação, manutenção, suporte técnico e substituição de peças durante a vigência contratual.

A contratação conjunta permite maior uniformidade na execução, facilita o gerenciamento e a fiscalização contratual e concentra a responsabilidade pela manutenção e funcionamento dos equipamentos em uma única Contratada.

A opção pelo julgamento global deverá estar respaldada na análise de mercado realizada na fase preparatória, demonstrando que a contratação conjunta não restringe indevidamente a competitividade e se mostra adequada e vantajosa para a Administração.

12.1. Da apresentação das propostas

As propostas deverão apresentar de forma clara a descrição dos equipamentos, quantitativos, valores mensais e valor global para o período de 12 (doze) meses, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como instalação, manutenção, suporte técnico, substituição de peças, tributos, encargos, transporte e demais despesas de responsabilidade da Contratada.

A proposta deverá atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da licitante a correta formação dos preços apresentados.

Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas ou apresentar condições incompatíveis com a execução do objeto.

12.2. Do critério de julgamento

O critério de julgamento será o **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.1. Justificativa do critério de julgamento pelo menor preço



A adoção do menor preço justifica-se pela natureza integrada da solução, que compreende a disponibilização de computadores, impressoras e triturador de papel, juntamente com serviços de instalação, manutenção, suporte técnico e substituição de peças durante a vigência contratual.

A contratação conjunta permite maior uniformidade na execução, facilita o gerenciamento e a fiscalização contratual e concentra a responsabilidade pela manutenção e funcionamento dos equipamentos em uma única Contratada.

A opção pelo julgamento global deverá estar respaldada na análise de mercado realizada na fase preparatória, demonstrando que a contratação conjunta não restringe indevidamente a competitividade e se mostra adequada e vantajosa para a Administração.

integralmente os itens previstos.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e, quando exigida, qualificação econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica da empresa, tais como ato constitutivo, contrato social, requerimento de empresário, CCMEI ou documento equivalente, conforme o caso.

13.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação e pelo instrumento convocatório, incluindo CNPJ e as certidões aplicáveis perante as Fazendas competentes, FGTS e Justiça do Trabalho.

13.3. Qualificação Técnica

A qualificação técnica, quando exigida, será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de objeto compatível em características e complexidade com a presente contratação, especialmente quanto à locação e/ou disponibilização de equipamentos de informática e impressão, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico, quando estes integrarem o objeto executado.

Não serão exigidos atestados, certificações ou requisitos técnicos que não guardem relação com o objeto ou que possam restringir indevidamente a competitividade, devendo as exigências observar os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Outras Declarações

A empresa deverá apresentar as declarações exigidas no procedimento, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração, ao cumprimento das disposições legais aplicáveis e à



responsabilidade pela integralidade dos custos constantes da proposta.

responsabilidade pela integralidade dos custos constantes da proposta.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Da Execução, Acompanhamento e Fiscalização Contratual

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização verificará a quantidade, localização, especificações, condições de conservação e funcionamento dos equipamentos, bem como o cumprimento dos prazos de instalação, manutenção, suporte técnico e eventual substituição.

As comunicações entre a Administração e a Contratada poderão ocorrer por meio eletrônico, sem prejuízo da formalização dos atos que integrem o processo administrativo.

O fiscal registrará as ocorrências verificadas, solicitará as correções necessárias e realizará o atesto da execução mensal, sem afastar a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

As partes deverão cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo pelas consequências decorrentes do descumprimento das condições assumidas.

15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

Fiscalizar a execução do objeto por servidor designado;

Disponibilizar as informações e condições necessárias à instalação e utilização dos equipamentos;

Indicar os setores e locais de instalação dos equipamentos;

Comunicar à Contratada eventuais falhas ou irregularidades verificadas;

Acompanhar e atestar a execução contratual;

Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas;

Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

Disponibilizar os equipamentos conforme as especificações, quantitativos e locais estabelecidos neste Termo de Referência;

Realizar a instalação e configuração inicial dos equipamentos, quando aplicável;

Mantém os equipamentos em adequadas condições de funcionamento durante toda a vigência



contratual;

Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

Substituir peças e componentes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, quando de sua responsabilidade;

Reparar ou substituir equipamento que apresente defeito ou falha que comprometa sua utilização, por outro de especificação equivalente ou superior, sem ônus adicional;

Disponibilizar mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto;

Atender às solicitações de manutenção e suporte técnico nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual;

Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas na contratação;

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto;

Zelar pela integridade dos equipamentos e das instalações da Câmara Municipal durante a execução dos serviços;

Observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais;

Manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, funcionamento e conformidade dos equipamentos disponibilizados.

A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

16.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato, o descumprimento das obrigações assumidas, a apresentação de documentação falsa, a recusa injustificada em assinar o contrato, a fraude à execução contratual e demais condutas previstas no art. 155 da referida Lei.

16.2. Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



16.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, a eventual reincidência, a implantação ou o aperfeiçoamento de mecanismos de integridade e os demais critérios previstos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. DAS INFRAÇÕES DO CONTRATADO

17.2.1. Comete infração administrativa o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de disponibilizar os equipamentos nas condições, quantidades e prazos estabelecidos;
- c) descumprir as obrigações de manutenção, suporte técnico ou substituição dos equipamentos quando necessárias;
- d) ensejar atraso injustificado na execução das obrigações contratuais;
- e) apresentar documentação ou informações falsas durante a execução contratual;
- f) agir com fraude, má-fé ou praticar ato que comprometa a regularidade da execução contratual;
- g) descumprir o dever de sigilo sobre informações acessadas em razão da execução do contrato, quando aplicável;
- h) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

17.2.2. Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.3. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

17.2.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, observados os critérios e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo término de sua vigência ou pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

18.2. A extinção contratual será formalizada e motivada, observados os procedimentos legais e, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A extinção não afasta a responsabilidade da Contratada por obrigações ou danos decorrentes da execução contratual.



18.4. Sempre que necessário, a Administração poderá elaborar relatório de encerramento contendo a situação da execução, pagamentos realizados e eventuais obrigações pendentes.

19. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis às contratações públicas e os princípios que regem a Administração Pública.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Icó/CE mediante a **locação de computadores, impressoras e triturador de papel**, incluindo, conforme previsto neste Termo de Referência, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e suporte técnico.

A execução deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, locais de disponibilização, prazos, condições de funcionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a continuidade das atividades dos setores atendidos.

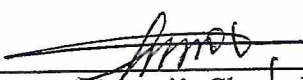
A Contratada será responsável pela adequada disponibilização, conservação e funcionamento dos equipamentos durante a vigência contratual, devendo reparar ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, aqueles que apresentarem defeitos ou desconformidades que comprometam sua utilização. A fiscalização e o acompanhamento realizados pela Câmara Municipal não afastam a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo à Administração fiscalizar, conferir e atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

A contratação deverá observar os princípios do **planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público**, buscando assegurar a adequada disponibilidade dos equipamentos e a continuidade das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Icó/CE.

ICÓ/CE, em 24 de agosto de 2026.

APROVADO POR:



Marconiêr Chagas Mota
Ordenador de despesas da
Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

A casa do povo icóense

**ANEXO II
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS****A CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE**

Ao setor de _____

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

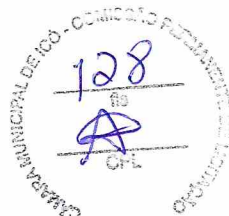
Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:



Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº.
_____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____
(_____).

OBJETO: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	XXXX	XX	SERVIÇO	R\$	R\$
VALOR ESTIMADO					R\$

VALOR GLOBAL: R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**Prazo de Entrega:** Conforme Termo de Referência.**A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.**

_____/CE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

Responsável Legal

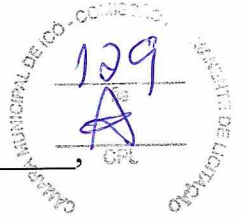


PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

A casa do povo icóense

ANEXO III DECLARAÇÃO



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____

sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de licitação nº _____ instaurado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CE que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa de licitação, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



130
A
CPL

Edifício Manoel Antônio Nunes
Avenida Ilídio Sampaio, 2071 - Centro Icó - Ceará CEP: 63430-000
Site: www.camaraico.ce.gov.br Redes Sociais: @camaraico
E-mail: camaraico@camaraico.ce.gov.br Fone: (88) 3561-4031
CNPJ: 06.737.977/0001-72

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	XXXXXXXXXX	XX	XX	R\$	R\$

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede na Câmara Municipal de Icó/CE.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins



9.6 comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.7 É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.8 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA–GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Na dotação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Icó/Ce para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2

ICÓ/CE, XX de XXXXXXXX de XXXX

ORDENADOR de Despesas xxxxx

xxxxxxxx

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxx

CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2- _____

CPF: